

**TA – 011/2021**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO N° 002/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG** E **SEMPRE SEMENTES EIRELI**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, n° 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista e engenheira, RG 1643288 – SPTC –GO, CPF 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Wellington Matos de Lima**, brasileiro, casado, economista, RG 742239 – SSP-DF, CPF 372.182.201-34, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado **SEMPRE SEMENTES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 09.536.120/0001-82, situada na Avenida General Osório, n° 273-D, Sala 1001, Edifício Comercial General Osório, Centro, no município de Chapecó, Estad de Santa Catarina, CEP 89802-210, denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Sr. **Fernando João Prezzotto**, brasileiro, casado, empresário, administrador de empresas, portador do RG n° 2.878.496, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o n° 892.916.389-00, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, n° 29, Apto. 502, Centro, município de Chapecó, Estado de Santa Catarina,



CEP 89801-015, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Adesão, **processo nº 202100058000441**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, aditar o Contrato Principal em sua **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO REPASSE** e o **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, que passam a vigorar com a seguinte redação:

#### “CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO REPASSE

O repasse da subvenção terá sua vigência prorrogada por 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura.

#### “PARÁGRAFO PRIMEIRO

A concessão da subvenção será feita, em espécie, por meio de depósito bancário na conta corrente nº 45001-4, agência 0244, Banco Bradesco.”

### CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não modificadas por este instrumento.


E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

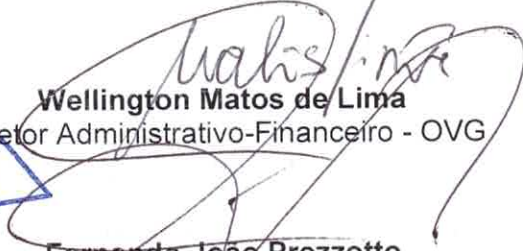


ORGANIZAÇÃO  
DAS VOLUNTÁRIAS  
DE GOIÁS

Gerência Estratégica Jurídica

Goiânia, 15 de fevereiro de 2021.

  
**Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**  
Diretora Geral – OVG

  
**Wellington Matos de Lima**  
Diretor Administrativo-Financeiro - OVG

**Fernando João Prezzotto**  
SEMPRE SEMENTES EIRELI



Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

CPF:

CPF:

